



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, nesta vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho, Marco Fernando Duque de Mendonça e Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo.** -----

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta, solicitando a sua substituição legal. -----

Convocado o elemento seguinte da lista, José Romeira dos Mártires, o mesmo não respondeu até ao momento do início da reunião. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à reunião pelas dez horas e trinta e quatro minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Não se registou a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 30 de dezembro de 2024, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **3. 681 536,71 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **283.718,84 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 17 e 30 de dezembro de 2024, no montante de 74 132,45 €. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária



3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 17 e 30 de dezembro de 2024, no montante de 632 446,37 euros. -----

4 – O senhor Presidente entregou ao senhor Vereador Marco Mendonça documentação sobre a prestação de contas relativamente às Festas Populares do Município do Crato. -----

5 – O senhor Presidente deu nota de todas as iniciativas que se realizaram no Município do Crato no mês de dezembro, relevando o Natal Mágico. -----

6 – O senhor Vereador Marco Mendonça desejou um bom ano 2025 a todos e desejando que o novo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo tudo faça para o melhor desta região. -----

7 – Interveio a senhora Vereadora Florinda Raposo desejando um bom ano 2025 e reafirmou a sua preocupação na Área da Saúde, desejando que o novo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, tenha sucesso nas suas novas funções. -----

Fez referência aos Prémios Escolares que serão atribuídos no dia de hoje no Agrupamento de Escolas do Crato. -----

8 – O senhor Vereador Pedro Coelho desejando um bom ano 2025 a todos. Abordou também o tema da Saúde, enaltecendo o trabalho do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo cessante e desejando votos de bom trabalho à nova Administração. -----

9 - O senhor Presidente referiu que é obrigação de um Presidente de Câmara saber trabalhar com todos e desejou sucesso no trabalho do novo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

1 – Proposta de Ata n.º 30/2024, de 26 dezembro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária



Considerandos:

1. A proposta de Ata n.º 30/2024, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 26 de dezembro de 2024, anexa e parte integrante da presente proposta;

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 30/2024, referente à reunião ordinária da câmara municipal do Crato, realizada no dia 26 de dezembro 2024, através da deliberação n.º 440;

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

Assim, proponho:

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 30/2024, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 26 de dezembro de 2024.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

2 – Fundos Fixos de Caixa para 2025

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. O valor do Fundo de Maneio (Permanente), fixado em 2024, através da deliberação n.º 2, inserta na ata 1/2024, de 10 de janeiro, foi de 2.000 euros, para acorrer a despesas correntes de carácter urgente dos Serviços Administrativos e Armazém, de entre outros, competindo a sua gestão à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Maria José Esteves Gomes da Costa;



2. Nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 2 de janeiro de 2025, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, a importância de 2.000 euros revelou-se suficiente para os efeitos que visa prosseguir;-----

3. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNA AP) prevê que o sistema de controlo interno da entidade deve prever a constituição de fundo fixos de caixa, estando o mesmo previsto no seu artigo 34.º da Norma de Controlo Interno. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar que o Fundo fixo de caixa a gerir pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria José Esteves Gomes da Costa, ou seu substituto legal, para despesas correntes de carácter urgente dos Serviços Administrativos e Armazém, de entre outros, seja fixado em 2.000 euros, afetos às seguintes dotações orçamentais:-----

-02.02.01.21– Outros Bens - 150 euros; -----

-02.02.02.25– Outros Serviços - 350 euros; -----

-02.02.01.08– Material de Escritório - 100 euros; -----

-02.02.02.09-Comunicações - 100 euros;-----

-02.02.02.10-Transportes - 250 euros; -----

-02.02.01.02 – Combustíveis e Lubrificantes;-----

-02.02.01.02.02-Gasóleo - 150 euros;-----

-02.02.01.05-Alimentação, Refeições Confeccionadas - 900 euros.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-

3 – Grupo Coral Gáfete a Cantar – Pedido de Transportes para Encontro de Música Popular em Vila Nova Barquinha – Ratificação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à câmara pedido de transportes, solicitado pelo ao Grupo Coral “Gáfete a Cantar”, para fazer face à participação no Encontro de Música Popular em Vila Nova da Barquinha, no dia 5 de janeiro de 2025;-----



A

8

2

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio ao Grupo Coral Gáfete a Cantar; -----

3. Em conformidade com o n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente ou o seu substituto legal, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

4. O Presidente autorizou por despacho de 2 de janeiro 2025, a cedência de transporte, para o dia 5 de janeiro de 2025, para participação do Grupo Coral Gáfete a Cantar no Encontro de Música Popular em Vila Nova Barquinha. -----

Assim, proponho:-----

Ratificar a cedência de transportes ao Grupo Coral "Gáfete a Cantar, para fazer face à participação no Encontro de Música Popular em Vila Nova da Barquinha, no dia 5 de janeiro de 2025, com isenção de custos de 230,70 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

4 – Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercategorias, na Categoria de Coordenador Técnico, da Carreira de Assistente Técnico, do trabalhador Carlos Manuel Camilo de Abreu -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, n.º 8/2025, datada de 2 janeiro anexa e parte integrante da presente proposta; -----

2. Pelo despacho do Presidente n.º 4/2023, de 1 de fevereiro de 2023, foi determinado no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade intercategorias, com efeitos a 1 de fevereiro de 2023 e duração máxima de 18 meses, do trabalhador,



Carlos Manuel Camilo de Abreu, da categoria de assistente técnico, para a categoria coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico, nível 15 da tabela remuneratória única, de acordo com as regras constantes do artigo 153.º da LTFP; -----

3. Posteriormente, pelo despacho do Presidente n.º 26/2024, de 30 de julho, foi determinado no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2024, a prorrogação excecional da situação de mobilidade do trabalhador Carlos Manuel Camilo de Abreu, até 31 de dezembro de 2024; -----

4. De conformidade com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, na sua atual redação, a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -

4.1. Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

4.2. Exista acordo do trabalhador; -----

4.3. Exista posto de trabalho disponível; -----

4.4. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; -----

4.5. Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento, de conformidade com o disposto no n.º 2 do referido artigo; -----

5. A dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, inclui um coordenador técnico para um número de alunos menor ou igual a 300, conforme previsto na alínea a) do artigo 6.º da Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro e Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março;

6. Os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico, de conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e n.º 137/2012, de 2 de julho; -----



7. A previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por coordenadores técnicos da carreira de assistente técnico depende da existência de unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção ou da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes técnicos do respetivo setor de atividade, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º da LTFP; -----

8. De referir ainda que de conformidade com o n.º 3 do artigo 99.º-A, quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área, contudo, no seu n.º 5, refere que o disposto no presente artigo, se aplica, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias do trabalhador Carlos Manuel Camilo Abreu ao abrigo do disposto no n.º 5, artigo 99.º-A da LTFP, na categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico, nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, nº 8/2025, datada de 2 janeiro 2025, com efeitos a 1 de janeiro de 2025. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-

5 – Recrutamento de Trabalhador para Preenchimento de um Posto de Trabalho Previsto e Não Ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2025 – Recurso à Reserva de Recrutamento Interna-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 2 janeiro de 2025, anexa e parte integrante da presente Proposta; -----

2. De conformidade com a deliberação n.º 2 do Órgão Executivo, Câmara Municipal, inserta na Ata n.º 01/2023, de 11 de janeiro, foi aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15907/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24



de agosto de 2024, procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia, identificado com a Ref.^a A), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

3. O n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro estabelece o seguinte: *“Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna”*; -----

4. Nos termos do n.º 6 do referido artigo 25.º, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; -----

5. Considerando que a Lista de Ordenação Final do referido procedimento concursal continha um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, constituiu-se reserva de recrutamento interna; -----

6. No Mapa de Pessoal para o ano de 2025, aprovado pela Assembleia Municipal do Crato, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 27 de novembro de 2024, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho com identidade funcional, que a seguir se identifica: -----

6.1. Ref.^a 18 – 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia, para desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Social – Setor de Educação; -----

7. Atentas as necessidades permanentes do serviço, verificando-se que o número de trabalhadores é insuficiente para a realização das atividades a desenvolver nas respetivas unidades orgânicas, poderá ser promovido o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2025, por recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal acima identificado, tudo nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; -----



8. Não obstante o recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional ter prioridade face ao recrutamento de trabalhadores em reserva constituída no próprio órgão ou serviço, verifica-se que de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/05/2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15/07/2014, *"as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional"*, bem como não tem que consultar a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias Locais (EGRA), a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal, uma vez que a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ainda não procedeu à sua constituição; -----

9. De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo Órgão Executivo. -----

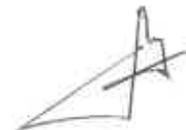
Assim, proponho:-----

1. Aprovar nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º n.º 233/2022, de 09 de setembro, o recrutamento do trabalhador para o preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2025, por recurso à reserva de recrutamento interna, constituída no âmbito do procedimento concursal identificado no considerando n.º 2 da presente informação, respeitando a ordenação constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada em 21 de outubro de 2024; -----

2. De conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, deve ser precedido de aprovação pelo Órgão Executivo; -----

3. A despesa encontra-se cabimentada na rubrica 02 01010404.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária

6 – Regulamento da Academia Sénior do Crato - Aprovação de Relatório de Consulta Pública -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A deliberação n.º 319, inserta na ata n.º 22/2024, de 18 de setembro da Câmara Municipal do Crato, onde foi aprovado, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do CPA, o Projeto de Regulamento da Academia Sénior do Crato, tendo sido enviado para Consulta Pública nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo;-----
2. Através do Aviso n.º 24540/2024/2, publicado em Diário da República no dia 5 de novembro de 2024, foi publicitada e teve início o período de consulta pública;-----
3. A consulta pública teve a duração de 30 dias;-----
4. Não deu entrada qualquer sugestão, pedido de esclarecimento, nem foi suscitada qualquer questão durante o período de consulta pública;-----
5. Não foram introduzidas alterações, nem se procedeu à correção de erros ou omissões, face à versão do Projeto de Regulamento que se remeteu a consulta pública;-----
6. Nos termos do ponto anterior, não se registou qualquer sugestão até ao termo do período de consulta, podendo o relatório da consulta pública ser apreciado e submetido a aprovação camararia do Projeto de Regulamento da Academia Sénior do Crato, nos termos da informação da Técnica Superior n.º 4011/2024, 30 dezembro anexa e parte integrante da presente proposta.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos e para efeitos das disposições conjugadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o relatório da consulta pública referente ao Projeto de Regulamento da Academia Sénior do Crato na sua versão final e envio para aprovação final em reunião da Assembleia Municipal, nos termos da informação da Técnica Superior n.º 4011/2024 datada de 30 dezembro 2024.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-



7 – Associação de Futebol de Portalegre - Cedência do Estádio Municipal de Gáfete

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A Associação de Futebol de Portalegre solicitou à câmara através do mail anexo e parte integrante da presente proposta, o Estádio Municipal de Gáfete para a seleção distrital de sub/14 masculina na preparação para o Torneio Inter-Associações Lopes da Silva, conforme calendário anexo e parte integrante que vai de 13 de janeiro a 18 de junho de 2025, num total de 21 utilizações;
2. De acordo com informação da Divisão Desenvolvimento Social e do Setor de Desporto, aferindo a disponibilidade do estádio municipal para a data requerida;
3. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
4. A Ação pode ser considerada de interesse municipal.

Assim, proponho:

Aprovar a cedência do Estádio Municipal de Gáfete, à Associação de Futebol de Portalegre para a seleção distrital de sub/14 masculina na preparação para o Torneio Inter-Associações Lopes da Silva, conforme calendário anexo e parte integrante que vai de 13 de janeiro a 18 de junho de 2025, num total de 21 utilizações, sem custos.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

8 – “Dinâmica Jovem “Abertura do Programa para 2025”

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho:



Considerandos:

1. A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 19/2022, datada de 2 de janeiro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta, para a abertura do programa dinâmica jovem 2025, ao abrigo do Artigo 15.º do Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato – Dinâmica Jovem;
2. O programa de dinamização social do concelho do Crato “*Dinâmica Jovem*” visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral;
3. O Programa está inscrito nas Grandes opções do Plano para 2025;
4. De acordo com os números 1 e 2, do artigo 15.º, do Regulamento do Programa de Dinamização Social do Concelho do Crato “*Dinâmica Jovem*”, anualmente, a Câmara Municipal decidirá sobre a aplicação do programa para esse ano económico, fixando o número máximo de jovens a admitir no programa, as bolsas a atribuir e a duração, por modalidade. Tendo em conta o número de jovens inscritos nos serviços de Emprego (IEFP) e a situação de crise que afeta os jovens desempregados do conselho do Crato.

Assim, proponho:

1. Fixar o número de jovens a admitir na totalidade dos jovens inscritos (que preencham os requisitos), permitindo assim que todos possam usufruir e participar nas atividades, ainda que em períodos mais curtos;
2. Atribuir a Bolsa mensal de acordo com a idade dos participantes:
 - Entre os 16 e os 18 anos: 350,00€
 - Entre os 19 e os 25 anos: 400,00€
 - Entre os 26 e os 35 anos: 450,00€;
3. Que a colocação dos jovens deverá ter a duração mínima de um mês e máxima de seis meses, para qualquer das modalidades, exceto em situações devidamente fundamentadas, nomeadamente por questões de natureza social, cuja duração não poderá ultrapassar o término do ano civil;
4. Que a participação dos destinatários deverá envolver as seguintes modalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária

4.1. Todos os Jovens recenseados no Município do Crato, que estejam à procura do primeiro emprego; -----

4.2. Todos os Desempregados recenseados no Município do Crato, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, e que não auferam de subsídio de desemprego ou outra prestação social; -----

4.3. Deverão, ainda, poder participar jovens residentes no Concelho do Crato, com idades a partir dos 16 anos, cuja situação não seja enquadrável nos pontos anteriores; -----

4.4. A prova da situação invocada para efeitos do exercício do direito de participação caberá aos destinatários, sendo feita através de documentação credível para o efeito. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

9 – Utilização do Espaço Multiusos de Vale do Peso - Preçário -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Chefe Divisão Desenvolvimento Social n.º 20/2025, datada de 2 de janeiro anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação, pela Câmara Municipal do preçário de utilização do Espaço Multiusos de Vale do Peso; -----

2. A frequente solicitação de uso, por particulares, do Espaço Multiusos e Vale do Peso, para realização de festas de aniversário, entre outros; -----

3. A inexistência de espaços alternativos para aquele fim; -----

4. A disponibilidade do equipamento; -----

5. A competência da Câmara Municipal nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, "*fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras*". -----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar nos termos alínea e) n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Minuta da Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro

Reunião Ordinária

valor de 250€ por dia para utilização do Espaço Multiusos de Vale do Peso; -----

1.1. Para as pessoas singulares residentes no concelho do Crato 10% daquele valor, ou seja, 25€ dia; -----

2. O pagamento deve ser efetuado até ao dia útil anterior à utilização do espaço; --

3. Aqueles valores não incluem limpeza, pelo que o espaço deverá ser devolvido nas condições de limpeza que foi recebido; -----

4. A requisição do espaço deverá ser feita por requerimento ao Presidente da Câmara com antecedência de 15 dias. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

10 – Aprovação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas onze horas e quinze minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta da ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Cristina Isabel dos Santos Pereira

Mário António Jesus de Matos